



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO Nº: 928.002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE TONER E CILINDRO, PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW SERIES.**

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

### DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de dois toners com cilindros extras é uma decisão estratégica que pode trazer benefícios significativos para a Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN. Esta escolha não apenas otimizará o nosso funcionamento interno, mas também contribuirá para uma gestão mais eficiente dos recursos e economia a longo prazo.



Em primeiro lugar, é importante destacar que os toners são componentes essenciais nas impressoras e copiadoras que utilizamos diariamente em nossos ambientes de trabalho. Com a demanda constante por impressões de documentos e materiais de trabalho, a necessidade de toners de qualidade é inegável. Adquirir dois toners extras nos permitirá ter um estoque de reserva prontamente disponível. Isso significa que não será preciso interromper o fluxo de trabalho para fazer pedidos de última hora ou correr o risco de ficar sem suprimentos essenciais durante projetos críticos.

Além disso, a inclusão de cilindros extras é uma estratégia inteligente para prolongar a vida útil de nossos equipamentos. Os cilindros desgastam-se com o uso contínuo e, quando não são substituídos a tempo, podem levar a problemas de qualidade de impressão e até mesmo a danos nas máquinas. Ter cilindros extras em estoque garantirá que possamos realizar manutenções preventivas de forma eficaz, evitando custos desnecessários com reparos.

Por fim, a aquisição de dois toners com cilindros extras é uma decisão que trará eficiência operacional, manutenção preventiva de equipamentos e economia financeira para nossa empresa. Investir agora em recursos extras é um passo prudente para garantir que possamos atender às necessidades de impressão de forma contínua e eficaz, minimizando interrupções e custos desnecessários no futuro.

### DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 01 .001 - Câmara Municipal - CÂMARA MUNICIPAL  
Ação: 2001 - FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
Função: 01 - LEGISLATIVA  
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA  
Programa: 0001 - Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo  
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Região: 0001 - JARDIM DO SERIDÓ



### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade mercadológica.

Não foi possível auferir preços públicos, considerando o princípio da economicidade por escala, o que tornaria esta contratação inviável, além da dificuldade em encontrar o objeto de acordo com a especificação proposta.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com 49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, para proceder-se à contratação supracitada, perfazendo a quantia de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2023

**Ruan Pablo Medeiros Dantas**

*Presidente da CPL*